

Em quanto a dizer V. M.^{cc} se deve fazer esta deligencia passadas as ferias, creio dis a ordenação as formais palavras — e não haverão lugar as ditas ferias, onde o acuzado hé prezo, porem se o feito posto q' seja crime, for civelm.^{to} intentado demandando o A. alguma couza q' lhe foçe roubada, ou furtada ou lhe foçe feito algum damno, ou offença, porq' recebese perda em sua faz.^a, se o R. não foi prezo serão outrogadas ferias ao A. se as pedir e não as pedindo proceder se ha no feito sem embargo dellas ».

Não posso estranhar q' quem fes a petição se incline a piedade do A. como V. M.^{cc} dis, q' elle mostra, porem creio, o *insista* nella a mayor p.^{to} deste povo, e se ha algũas pessoas q' serão poucas, q' senão comovão do pobre A., nada tem de catholicos e se não livrão de cair em mermurações bastantem.^{te} inmundas e se o q' o letrado articula não só a bem a V. M.^{cc} e hé contra direito, não devia aprovar a sua capacid.^e, quando o mandey ouvir. D.^s g.^{do} a V. M.^{cc} m.^s an.^s Villa Real 4 de Setembro de 1727.—Rodrigo Cezar de Menezes.

Reg.^o de hna carta escrita ao Prov.^{or} do reg.^o D.^{os} Leme da
Silva

Dispeço a toda a deligencia este proprio só a dizer a V. M.^{cc} ponha todo o cuidado de noute, e de dia nessa passagem, p.^a se prenderem sete, ou

